



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº. 2.112/2020

DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

*Abre Créditos Suplementares no
orçamento do município, indica
recursos e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105/2019 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO

0303.23.695.0114.1051.44905100000000.0001(3920.9) Obras e instalações R\$ 330.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0602.12.361.0067.2086.33903900000000.0020(25896.2) Outros Serviços de Terceiros PJ. R\$ 26.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 356.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares a redução de verba:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0601.12.365.0071.2034.33903900000000.0020(19435.2) Outros Serviços de Terceiros PJ. R\$ 26.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 26.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o art.1º:

Superávit do recurso 0001 – livre

R\$ 330.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 330.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

VANILDE VOGT DALCIN
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDER KNOB
Secretário Municipal de Finanças

“Teu Progresso Nosso Futuro”